

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2502056400100082301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** FRANCILUCIA DE SOUZA DUARTE - **CNPJ/CPF:** 806.656.913-00**Endereço:** Rua São Pedro - 193 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-160**Telefone:** (85) 99631-1850**E-mail:** FRANCILUCIASD@GMAIL.COM**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas**Nome Fantasia:** SPC Brasil**CPF/CNPJ:** 34.173.682/0003-18**Endereço de Correspondência:** Rua Leônicio de Carvalho - Número 234 - Paraíso - São Paulo - SP - 04003-010

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **27/03/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que tinha um débito junto ao CRA-CE, no valor de R\$ 890,36 (oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos). No entanto, com a correção de valores e juros, o débito se encontrava no valor de R\$ 1.340,69 (mil trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos). A consumidora afirma que seu nome consta nos órgãos de proteção ao crédito e cobrança, SPC e Serasa. No dia 12 de novembro de 2024, realizou, junto à empresa ora reclamada, um parcelamento em cinco vezes, no qual seria pago mensalmente o valor de R\$ 268,14 (duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). A data de vencimento da primeira parcela foi em 20/12/2024, sendo as demais cobradas nos meses seguintes, com a última parcela vencendo em 21/04/2025. A reclamante informa que, ao realizar a negociação, foi comunicada de que, após o primeiro pagamento, haveria um prazo de sete dias para a retirada de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito e cobrança, SPC e Serasa. No entanto, a consumidora já efetuou o pagamento de três parcelas e seu nome continua na mesma situação. Diante da ausência de êxito em seu requerimento, a reclamante compareceu à sede deste órgão na tentativa de solucionar seu problema de forma pacífica e eficaz.

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

Pedido: Diante exposto requer a consumidora que seja retirado o seu nome do órgão de proteção ao crédito e cobrança, SPC e Serasa

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 07 de Março de 2025 .

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Lucas Silva Soares
SETOR DE ATENDIMENTO

LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 07 / 03 / 2025

Ass. do consumidor(a): Francilucia de Souza Duarte
FRANCILUCIA DE SOUZA DUARTE